

LEI Nº 265/1970

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de até Cr\$ 1.500,00 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional Suplementar no valor de até Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), para reforço orçamento vigente, a seguir referidas:

SERVIÇOS URBANOS

SETOR DE RUAS E AVENIDAS

3.0.0.0.9.4 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.9.4 – Despesas de Custeio

3.1.2.0.9.4 – Material de consumo

c) Matérias primas e materiais para serviços diversos Cr\$ 1.000,00

3.1.2.0.9.4 – Serviços de Terceiros

b) Reparos, adaptações, recuperações e conservação
de bens móveis e imóveis Cr\$ 500,00

TOTAL: Cr\$ 500,00

Art. 2º - Para atender os encargos do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar verbas do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS URBANOS

SETOR DE RUAS E AVENIDAS

3.0.0.0.9.4 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.9.4 – Despesas de Custeio

3.1.2.0.9.4 – Material de consumo

c) Peças e acessórios de máquina e de viaturas Cr\$ 1.000,00

3.1.2.0.9.4 – Encargos Diversos

b) Despesas miúdas de pronto pagamento Cr\$ 500,00

TOTAL: Cr\$ 500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1970.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal